



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.**

Matéria: PROJETO DE LEI N. 474/2022

Autoria: Deputada Joana Darc

Relator: Deputado Dr. Gomes

**INSTITUI a Campanha de Conscientização
sobre a Parvovirose Canina.**

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 29 de novembro de 2022, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 474/2022 que, INSTITUI a Campanha de Conscientização sobre a Parvovirose Canina.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 30 de novembro e 01 e 06 de dezembro do ano de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

No dia 02 de fevereiro do ano de 2023, a Deputada Joana Darc solicitou a Mesa Diretora nos Termos Regimentais desta Casa através do Requerimento Nº. 10/2023, o desarquivamento da propositura de sua autoria, na forma do art. 168 do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 469/2010), com o aproveitamento de feito anterior pelas Comissões pelas quais tramitaram.

Em ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Felipe Souza, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 20 de abril de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 474/2022 de Autoria da Eminente Deputada Joana Darc.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria da ilustre Deputada Alessandra Campêlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 23 de maio de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 474/2022 de Autoria da Eminente Deputada Joana Darc.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **474/2022** de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc, que, INSTITUI a Campanha de Conscientização sobre a Parvovirose Canina.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030101:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 17/06/2023 12:12:50

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 19/06/2023 11:02:29

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 26/06/2023 11:16:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3D8D25B7000D6AA7 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela Nobre Deputada **Joana Darc** e uma vez instada a nos manifestar envidou esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei INSTITUI a Campanha de Conscientização sobre a Parvovirose Canina.

Parvovirose: Esse nome é dado à doença causada pelo parvovírus canino. O vírus ataca especialmente as células intestinais dos Cães causando inflamação no intestino, também chamada de enterite. Além disso, destroem parte das células atacadas, o que impede a absorção dos nutrientes. Como consequência, o pet tem diarreia, perda de líquidos, nutrientes e até mesmo de sangue. Por ser extremamente agressiva, a **parvovirose canina** é considerada uma doença perigosa! Em alguns casos, ela pode causar também problemas cardíacos, mas esse é um quadro raro.

Do ponto de vista da Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Nobre Deputada Joana Darc tem por objetivo conscientizar a população sobre essa doença.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **474/2022** da ilustre Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

**S.R. DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS** em Manaus, 17 de junho de 2023.







PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.030101

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 17/06/2023

Destino

Unidade: CPAMADS -COMISSÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aos cuidados de: URIEL IZEL BENAJMIN

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA